



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 159/88.

Espécie do Expediente: "AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL".

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 06 / junho / 19 88.

Protocolado sob N.º 1507 fl.30.

ANDAMENTO

Em sessão ordinária do dia 7.06.88, o presente processo foi aprovado *q/1 voto contrário. S.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 300 / CH/GAB-88

GUAÍBA, 8 DE junho DE 1988

Senhor Presidente


Temos a grata satisfação de cumprimentá-lo, ao mesmo tempo em que encaminhamos a V.Sa., para apreciação por essa colenda Câmara, o projeto de lei nº 159/88 que trata de autorização para celebrarmos contrato de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos-Fundurbano/RS.

Em contatos anteriores mantidos com o Fundo, ventilamos a possibilidade de contarmos com recursos contratados para conseguirmos implementá-los na construção da Casa da Cultura, obra de há muito reclamada pelos guaibenses, planejada para concretização - junto a área de esportes e lazer ora em obras na Av. Getúlio Vargas. O projeto, audacioso, prevê uma cobertura de material inédito, não inflamável e de fácil colocação, não demandando em trabalhos especiais para a colocação. Em projeto anterior, de suplementação de recursos, solicitamos e fomos autorizados a consignar no orçamento uma verba específica para esse fim. Ocorre, entretanto, que nas obras pretendidas temos que considerar a montagem interna, com o palco, sonorização, iluminação e auditório. Os recursos solicitados ao Fundurbano servirão a esse fim.

Temos certeza de que V.Sa., tendo conhecimento do que representa para Guaíba possuir seu Centro de Cultura, nos darão este aval, a fim de podermos concretizar a obra no mais curto espaço de tempo possível.

Sem mais, solicitamos que o projeto em questão seja apreciado dentro do que prediz a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 23.

Ilustríssimo Senhor
Ver. Gabriel Coutinho


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 159/88

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPE
RAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO
DE INVESTIMENTOS URBANOS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu -
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a
realizar operação de crédito com o Fundo de Investimentos Ur
banos do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDURBANO/RS, através
da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de Cz\$
8.000.000,00 (oito milhões de cruzados), amortizável em até
4 (quatro) anos, incluída carência de até 1 (hum) ano. O va
lor do empréstimo será convertido em OTNs, subsidiado em 50%
da variação da correção da OTN.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a
dar em garantia da operação de crédito a quota-parte munic
pal do imposto de Circulação de Mercadorias.

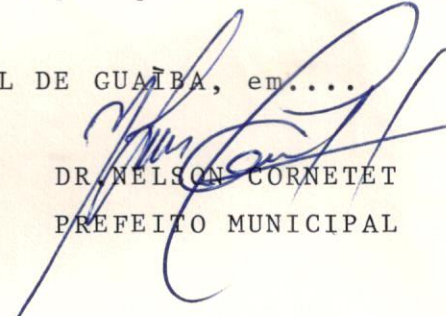
ARTIGO 3º - O produto do empréstimo será aplicado
na construção do prédio da Casa da Cultura de Guaíba.

ARTIGO 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a
abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que
trata esta Lei.

ARTIGO 5º - Anualmente o Orçamento consignará re
cursos para as amortizações e encargos.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em....


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AIRTON RODRIGUES



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL AO PROJETO 159188

Sala das Comissões, em

07/06/88

.....
Presidente

Antônio Pereira

VER. ANTONIO PEREIRA

.....
Relator

Nettar Duarte

VER. NETTAR DUARTE

Osório da Silva

VER. OSÓRIO DA SILVA PEREIRA LENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Justiça e Redação

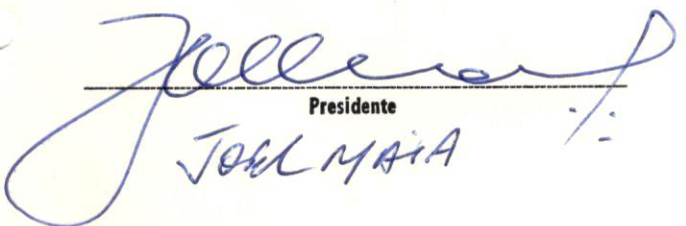
5
9

Parecer nº
PROCESSO nº 159/86
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVELMENTE

Sala das Comissões, em 07/06-83



Presidente
JOEL MAIA

Favorevel ao Projeto


Relator
VER GONZAGUEZ MALACIA



VER. ANTENOR PEREIRA

166 1988
08 06 88

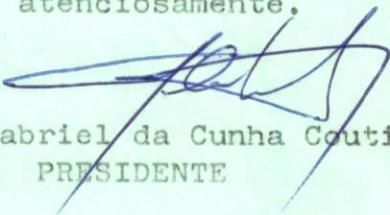
Senhor Prefeito+

Pelo presente, encaminhamos a V.S^a., em anexo, cópia do projeto-de-lei nº 159/88, aprovado por maioria pela Câmara Municipal em sessão de 07 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionado for o projeto, uma via da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro particular, subscrevemo-nos

atenciosamente,


Ver. Gabriel da Cunha Coutinho
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.